



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



REGULAMENTO ESPECIFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE SUB-17 (JUVENIL) / 2017

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Rondoniense de Futebol Sub-17 (Juvenil)/2017, é um seguimento do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER, portanto, parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Sub-17 (Juvenil)/2017 será disputado pelas Associações filiadas à Federação de Futebol do Estado de Rondônia, que estejam devidamente regularizadas junto à entidade de acordo com o que preceitua o Art. 4º do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

§ 2º - A inclusão de Associações na competição foi decidida por solicitação do filiado através de Termo de Participação, sem taxa de inscrição, enviado ao Departamento de Competições devidamente assinado pelo representante legal do clube.

§ 3º - A FFER, na qualidade de coordenadora da competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição.

CAPITULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 2º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para a temporada 2017:

- a) Troféu e medalhas para o campeão;
- b) Medalhas para o vice-campeão;

Parágrafo Único – À associação primeira colocada será atribuído o título de Campeão do Estado de Rondônia na categoria Sub-17 (juvenil)/2017 - e à segunda colocada o título de Vice-Campeão.

CAPITULO III LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 3º - Os jogos serão realizados nos estádios indicados pelas equipes mandantes e os mesmos deverão estar adequados aos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação e pelo RGC da FFER.

Art. 4º - As taxas de arbitragem e delegado da partida deverão ser pagas pelos clubes mandantes, até o intervalo da partida, junto ao delegado da mesma.

Art. 5º - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo VIII, da ordem e da segurança das partidas, especialmente no que diz respeito à presença de policiamento, ambulância equipada e com enfermeiro.

Art. 6º - É de responsabilidade da equipe mandante da partida providenciar 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas para a realização das partidas.

Art. 7º - Qualquer mudança de data constante na tabela do campeonato só poderá ser efetuada por solicitação do clube mandante, protocolando ofício com motivo justificado e com 08 (oito) dias de antecedência da realização da partida. Para alteração de horário o prazo de solicitação pelo clube é de 03 (três) dias e em ambas as solicitações, o Departamento Técnico as apreciará, podendo ou não ser atendida a referida solicitação.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



CAPITULO IV DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 8º - Poderão participar da competição atletas profissionais e atletas não profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF – Clubes/Federações/CBF.

§ 1º - Em ambos os casos previstos no *caput* deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a consequente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observado os prazos e condições de registro definidos no REC da competição e os procedimentos e condições de registro e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol.

§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

§ 3º - Serão considerados aptos todos os jogadores que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, observando-se o horário de expediente da CBF e a **data limite de 14/11/2017 (terça-feira)** para registros adicionais para a competição.

§ 4º - Após o procedimento atribuído aos clubes no sistema Gestão Web, os mesmos remeterão ao Departamento de Registros e Transferências da FFER, por e-mail, o (s) nome (s) do atleta (s) com RG, CPF e nº de inscrição na CBF solicitando à entidade o registro do (s) mesmo (s) no sistema.

§ 5º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, Certidão de nascimento original ou protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto dos atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 6º - Todas as informações dos atletas, prestadas junto ao Departamento de Registros da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, **isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer.**

§ 7º - As associações poderão inscrever atleta profissional, desde que seja menor de 17 (dezessete) anos, ou, amador, desde que, nascidos nos anos de **2000, 2001, 2002 e 2003**. Serão permitidas as inscrições de 05 (cinco) atletas oriundos de outras federações, obedecendo-se os trâmites legais de procedimento de transferências pelo sistema on-line CBF. Atletas nascidos em Rondônia não serão considerados para efeito das transferências acima liberadas.

§ 8º - Os clubes que venham a contratar atletas vinculados a outras associações, obedecendo-se o limite do § 4º, deste artigo, terá que negociar a transferência dos mesmos, de sua federação de origem para a FFER, através do sistema eletrônico CBF/Federações (DURT-E). A negociação com o clube para desvinculação do atleta no qual o mesmo está registrado é de inteira responsabilidade do requerente.

§ 9º - O atleta transferido de um clube para outro, na FFER, pagará somente a taxa de transferência estadual, de acordo com a RDP 001/FFER/2015, desde que esteja liberado pelo clube ou com contrato vencido.

§ 10º - O atleta perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 02 (dois) cartões amarelos.

Art. 9º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



§ 1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a consequente exibição do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 2º - Para a primeira partida da **final**, os cartões serão “zerados”, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, e terão de cumprir, automaticamente, a suspensão na partida posterior.

§ 3º - É de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida, isentando a FFER de toda e qualquer responsabilidade.

Art. 10º - Será obrigatória a apresentação da relação de atletas das equipes, ao 4º (quarto) árbitro, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida, juntamente com o documento de identificação conforme § 2º do artigo 8º deste regulamento.

§ 1º - A falta da apresentação do “Documento de Identificação” conforme § 2º do artigo 8º deste regulamento, implicará na impossibilidade do atleta participar da partida.

Art. 11º - Poderão ser efetuadas 04 (quatro) substituições por equipe em cada partida, além da substituição do goleiro (se necessário), sem prejuízo das demais.

CAPITULO V DA FORMA DE DISPUTA

Art. 12º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Sub-17 (Juvenil)/2017 será disputado por seis (06) equipes filiadas e devidamente regularizadas junto à FFER, a saber:

1. SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO
2. R1 ESPORTE RONDÔNIA
3. RONDONIENSE SOCIAL CLUBE
4. PORTO CLUB DE PORTO VELHO
5. REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE
6. AVAÍ RONDÔNIA FUTEBOL CLUBE

§ 1º - O campeonato será disputado em 2 (duas) fases:

Na 1ª Fase, as equipes serão divididas em dois (2) grupos, A e B, com três (3) equipes em cada Grupo, que jogarão entre si, dentro do grupo, classificando-se o 1º colocado de cada grupo (equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos).

§ 1º - **CRITERIO DE DESEMPATE:** Em caso de empate, por pontos ganhos entre duas ou mais associações, na 1ª fase, classificatória, utilizar-se-á o seguinte critério de desempate:

- a) Maior Número de Vitórias;
- b) Melhor Saldo de Gols;
- c) Maior número de gols pró (marcados)
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Maior número de gols pró (marcados) no confronto direto;
- g) Menor número de cartões vermelhos;
- h) Sorteio – Que será realizado na sede da FFER, as 11:00 horas do primeiro dia útil após a disputa da partida, aberto a imprensa e público em geral.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



Na 2ª Fase (Final), os dois clubes classificados na primeira fase, em 1º lugar de cada grupo, decidem o título, em duas partidas de ida e volta, sagrando-se campeão o melhor classificado por pontos ganhos após as duas partidas.

§ 2º - O mando de campo da partida final será da equipe que obteve a melhor classificação na primeira fase, classificatória, somados os pontos ganhos.

§ 3º - **CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Em caso de empate por pontos ganhos entre as duas equipes finalistas, classificadas na 1ª fase para conhecimento do mando de campo da partida de volta da final, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Número de Vitórias;
- b) Melhor Saldo de Gols;
- c) Maior número de gols pró (marcados)
- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Sorteio realizado na sede da FFER, as 11:00 horas, do primeiro dia útil após a disputa da partida, aberto a imprensa e público em geral.

Art. 13º - O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória – três pontos ganhos;
- b) Por empate – um ponto ganho;

CAPITULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14º - O atleta que por motivo disciplinar esteja impedido de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuará impedido de atuar quando a mesma for remarcada.

Art. 15º - Se atletas ou dirigentes de uma equipe tentar ou, de fato agredir o árbitro ou seus assistentes, bem como membros da organização do campeonato, o atleta ou o dirigente será eliminado automaticamente do campeonato e de todas as competições que a FFER vier a realizar pelo período de 02 (dois) anos e a equipe responderá pelas sanções previstas no CBJD.

Art. 16º - A torcida de equipes que estiverem se confrontando que venha a invadir o gramado para tentar agredir a arbitragem ou a equipe adversária visitante, bem como a organização, causará à sua agremiação a punição com a perda de mando de campo e dos pontos da partida em andamento ou já concluída, além das punições administrativas e aquelas previstas no CBJD.

Art. 17º – A associação que colocar atleta irregular e que for comprovada a irregularidade sofrerá punição de suspensão na competição subsequente, além da perda dos pontos que tenha conquistado nas partidas que o atleta tenha participado, além das sanções previstas no CBJD.

Art. 18º - Após a divulgação da tabela e do Regulamento Especifico da Competição, o clube que vier a desistir da mesma será punido com o afastamento do campeonato e suspensão de participação na competição subsequente, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



CAPITULO VII DA ARBITRAGEM

Art. 19º - Se os árbitros ou árbitros assistentes vierem a cometer erros intencionais ou tendenciosos, a Comissão de Arbitragem da FFER irá analisar e julgar os casos e, se necessário, os mesmos serão afastados do campeonato.

Art. 20º - Compete ao árbitro tomar as medidas necessárias para que, em sendo obrigatório a execução de hino, ambas as equipes ingressem em campo com a antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da partida. Em não sendo obrigatória a execução do hino, as equipes ingressem em campo 05 (cinco) minutos antes.

Art. 21º - Em todas as partidas será observada a parada técnica de 2 minutos em cada tempo da partida (1º e 2º tempo)

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – A cobrança ou não de ingresso fica a critério da equipe mandante do jogo, desde que solicite por escrito, através de ofício, com antecedência de 08 (oito) dias junto à FFER, ficando a agremiação responsável pela confecção dos mesmos, com a expressa autorização da FFER.

Art. 23º - A associação que não comparecer em campo, na hora e local designados na tabela sem motivos justificados perderá por WXO, fixando o placar em 3X0, e estará suspensa do restante da competição. Ficará também, automaticamente, impedida de participar da competição do ano subsequente na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 24º – A perda dos pontos por uma associação, não irão para outra associação.

Art. 25º – Todo e qualquer recurso deverão ser impetrados em até 48 horas, após a realização da partida, protocolado na FFER com o recolhimento da taxa devida no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 26º – Cada partida terá a duração de 80 minutos, divididos em dois tempos de 40 minutos com intervalo de 15 minutos.

Art. 27º – As equipes participantes do Campeonato Rondoniense de Futebol Sub-17 (Juvenil)/2017 arcarão com as despesas referentes a transporte e alimentação de sua delegação, bem como pagamento da taxa de arbitragem e Delegado, fixada no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

§ 1º - No caso da arbitragem ou delegado designado pela CA/FFER (Comissão de Arbitragem) for de outro município, o clube mandante arcará com as despesas de deslocamento (**passagem**) e **diária**, assim distribuídos:

- a) Até 100 km = R\$ 50,00
- b) De 101 km acima = R\$ 100,00
- c) Delegado = R\$ 100,00

Art. 28º – O não pagamento das taxas previstas em conformidade com o artigo 4º e artigo 27º será o clube declarado com a perda da partida por WXO, fixando-se o placar em 3x0, em favor do adversário. O recolhimento da taxa deverá ocorrer junto á tesouraria da FFER até 72 horas após a realização da partida. Em permanecendo a inadimplência na partida subsequente o clube ficará impedido de participar da competição subsequente promovida pela FFER na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



Art. 29º - As bolas a serem utilizadas na competição serão fornecidas pela FFER.

Art. 30º - Os casos omissos, não previstos neste REC serão interpretados observando-se os termos do RGC.

Porto Velho (RO), 09 de Outubro de 2017.

Almir Belarmino Caetano

Diretor de Competições /FFER

Siglas usadas neste regulamento:

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER

DCO – Departamento de Competições da FFER